



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 5 de Julho de 2022 • Ano XV • Nº 4860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTCYNZIZODBFMTQ2MTKXMK

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº. 847/2022

Institui a “Corrida 23 de Julho” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica instituída a “Corrida 23 de Julho”, como um dos eventos do calendário anual esportivo do Município de Serrolândia-BA, com a finalidade de incentivar a prática de esporte à toda a população municipal.

Art. 2º. O campeonato poderá ser promovido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, que fica autorizado a realizar a concessão de prêmios em dinheiro aos atletas participantes da competição, segundo os critérios estabelecidos no regulamento geral.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a organização, a definição dos critérios e valores para premiação e a criação do regulamento geral da Corrida 23 de Julho, que será publicado no Diário Oficial do Município na forma de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Anualmente, o Município prestará homenagem a um desportista local, utilizando o seu nome para a denominação do campeonato, que constará no regulamento geral a ser publicado em cada ano.

Art. 3º. O regulamento geral versará sobre as regras da competição, estabelecendo critérios para a inscrição dos atletas e premiação, descrevendo as penalidades para as infrações disciplinares e demais matérias que interessem ao regular funcionamento da competição.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização da Corrida 23 de Julho.

Art. 5º. A realização anual da Corrida 23 de Julho estará condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Município, sendo ato discricionário do Chefe do Poder Executivo decidir pela sua realização.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / secadmserrolandia@gmail.com
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 05 de julho de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal